



**ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR**

MENSAGEM Nº 1401

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Projeto de Lei Complementar Nº 007/14

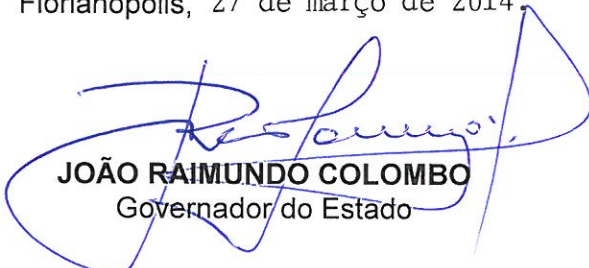


EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, o projeto de lei complementar que “Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 349, de 2006, que institui o Plano de Carreira e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda e estabelece outras providências”.

Devido à relevância e premência da matéria, solicito aos nobres senhores Deputados, amparado no art. 53 da Constituição do Estado, regime de urgência na tramitação do presente projeto de lei complementar nessa augusta Casa Legislativa.

Florianópolis, 27 de março de 2014.


JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

Lido no Expediente
26ª Sessão de 02/04/14
As Comissões de:
(5) JUSTIÇA
(11) FINANÇAS
(14) TRABAHO

Secretário

Ao Expediente da Mesa
Em, 27/03/2014
Deputado Kennedy Nunes
1º. Secretário



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITACÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



URGENTE

Ofício GABS/SST nº 184/2014

Florianópolis, 21 de março de 2014.

Senhor Secretário,

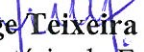


Dando continuidade ao Processo SST 276/2014 referente à solicitação de alteração do quantitativo de vagas do cargo de Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, Classe IV, encaminhamos, anexa, a Deliberação nº 370/2014 com o deferimento do Grupo Gestor do Governo.

Dessa maneira, solicitamos encaminhamento, em caráter de urgência, para a apreciação da Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC).

Gratos pela atenção.

Atenciosamente,


Jorge Teixeira
Secretário de Estado da Assistência Social,
Trabalho e Habitação

Ao Excelentíssimo Senhor
NELSON ANTÔNIO SERPA
Secretário de Estado da Casa Civil
Florianópolis – SC



Florianópolis, 04 de fevereiro de 2014.

E.M. GABS nº 004/2014



Senhor Governador:

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de Anteprojeto de Lei que “Altera o quantitativo de cargos do ANEXO I da LEI COMPLEMENTAR Nº 349, de 25 de abril de 2006”, que dispõe sobre Plano de Carreira e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda e estabelece outras providências.

I – DOS FUNDAMENTOS

Encaminhamos, em anexo, a proposta de Lei Complementar, com alterações ao Anexo I da Lei Complementar nº 349, de 25 de abril de 2006, que criou a Carreira de Gestor Público, constituída pelo cargo de provimento efetivo de Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, no âmbito desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SST/SC.

Conforme preconiza o art. 4º da referida Lei Complementar, o Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda composto pelo cargo de provimento efetivo de Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda é constituído por 4 (quatro) classes, 15 (quinze) níveis, cada nível com 10 (dez) referências.

O Anexo I da referida Lei Complementar estabelece o quantitativo de 110 vagas de nível superior, Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda.

A Secretária de Estado da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação -SST, no uso de suas atribuições, realizou Concurso Público destinado a prover vagas, em regime estatutário, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta, conforme Edital nº 0001/2009.

A Deliberação nº 377/09, de 16 de junho de 2009, do Grupo Gestor de Governo – em anexo -, deferiu a solicitação de autorização para a realização do Concurso Público para o provimento de vagas no cargo de Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda nos termos e procedimentos adotados, em conformidade com o Edital 001/2009, que prevê o quantitativo de 123 vagas de nível superior.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



O concurso teve publicado o ato de homologação do seu resultado (Portaria nº 007/2010 – DOE 18.829, em 19/07/2010), como também foi publicado no Diário Oficial do Estado do dia 29 de março de 2012 a Portaria nº 016, de 23 de março de 2012, a respectiva prorrogação por dois anos, de modo que o prazo de validade do Concurso Público Edital 001/2009 encerra-se em abril de 2014.

A Lei Complementar nº 349, de 25 de abril de 2006 não contempla todas as vagas contidas no Edital do certame público realizado. As alterações propostas no presente Projeto de Lei Complementar visa corrigir e adequar o quantitativo em conformidade com o Edital do concurso público realizado.

Nesse sentido, é preponderante a necessidade de se iniciar processo legislativo para a **criação de 28 vagas para nível superior (Classe IV)**, de modo que o Quadro Lotacional desta Secretaria atenda todas as vagas preconizadas no referido Concurso Público Edital 001/2009.

O **dever de boa-fé** da Administração Pública exige o **respeito incondicional às regras veiculadas pelo edital, inclusive quanto à previsão das vagas do concurso público**. O ato da Administração de nomear os candidatos aprovados está vinculado ao número de vagas oferecidas no edital.

Uma vez publicado o edital do concurso com número específico de vagas, o ato da Administração que declara os candidatos aprovados no certame cria um **dever de nomeação** para a própria Administração e, portanto, um direito à nomeação titularizado pelo candidato aprovado.

A estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deve entrar em vigor e nos 2 (dois) subsequentes, acompanhado das premissas e metodologia de cálculo utilizada indica custo anual por servidor em R\$ 41.376,94 (quarenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos) e custo total (24 meses) para os 28 servidores em R\$ 2.317.108,64 (Informação nº 001/2014 – GEPES/SST – **em anexo**).

O referido impacto orçamentário-financeiro tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Informe de Disponibilidade Orçamentária nº 006/2014 GEPLAN/SST – **em anexo**).

Por derradeiro, venho destacar que há interesse público nas referidas nomeações, e solicito o apoio de Vossa Excelência para que sejam tomadas as devidas providências e iniciado processo legislativo em **caráter de urgência** para a criação de 28 vagas para nível superior (Classe IV), de modo que sejam resguardados os princípios do dever de boa-fé, segurança jurídica, força normativa do concurso público etc., como





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



também evitadas possíveis demandas judiciais ante o direito líquido e certo conferido aos candidatos aprovados.

À elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

João José Cândido da Silva

Secretário de Estado





Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 349, de 2006, que institui o Plano de Carreira e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda e estabelece outras providências.

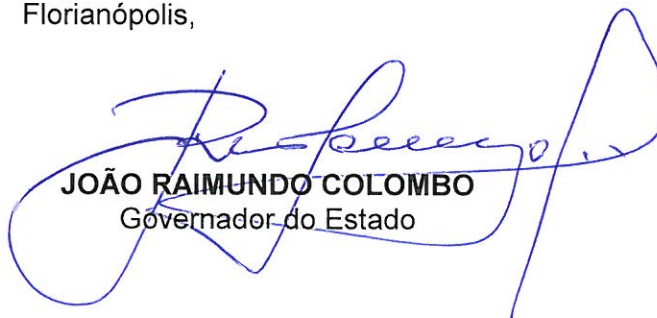
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar nº 349, de 25 de abril de 2006, passa a vigorar conforme redação constante do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,



JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado



ANEXO ÚNICO

“ANEXO I
(Lei Complementar nº 349, de 25 de abril de 2006)

Carreira	Denominação do Cargo	Classe	Níveis	Referências	Escolaridade	Quantidade de Vagas
Gestor Público	Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda	I	1	A B C D E F G H I J	Ensino Fundamental (equivalente à 4ª série do 1º Grau)	80
			2	A B C D E F G H I J		
			3	A B C D E F G H I J		
			4	A B C D E F G H I J		

Carreira	Denominação do Cargo	Classe	Níveis	Referências	Escolaridade	Quantidade de Vagas
Gestor Público	Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda	II	1	A B C D E F G H I J	Ensino Fundamental (equivalente ao 1º Grau)	40
			2	A B C D E F G H I J		
			3	A B C D E F G H I J		
			4	A B C D E F G H I J		

Carreira	Denominação do Cargo	Classe	Níveis	Referências	Escolaridade	Quantidade de Vagas
Gestor Público	Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda	III	1	A B C D E F G H I J	Ensino Médio (equivalente ao 2º Grau)	230
			2	A B C D E F G H I J		
			3	A B C D E F G H I J		
			4	A B C D E F G H I J		

Carreira	Denominação do Cargo	Classe	Níveis	Referências	Escolaridade	Quantidade de Vagas
Gestor Público	Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda	IV	1	A B C D E F G H I J	Nível Superior	138
			2	A B C D E F G H I J		
			3	A B C D E F G H I J		
			4	A B C D E F G H I J		

”(NR)